

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XANXERE**

**PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 65/2017 - PR**

CNPJ: 83.009.860/0001-13
RUA JOSE DE MIRANDA RAMOS, 455
C.E.P.: 89820-000 - Xanxerê - SC

Processo Administrativo: 108/2017
Processo de Licitação: 108/2017
Data do Processo: 31/07/2017

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de mão-de-obra terceirizada em serviços de Limpeza e Conservação com Serviços Gerais, Serviços com Merendeira e Serviços com Zelador para atender as necessidades das Secretarias Municipais de acordo com os quantitativos e descrição das atividades a serem desenvolvidas, constantes dos Anexos I e II, respectivamente, partes integrantes deste Edital.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr.

Ao(s) 24 de Agosto de 2017, às 10:33 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE XANXERE, reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Decreto nº 111/2017, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 108/2017, Licitação nº. 65/2017 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA (10368), MARA APARECIDA FAGUNDES ME (994331), CONVIDA REFEICOES LTDA (994444), SERVIZA SERVIÇOS LTDA ME (994445).

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Passou-se o exame da documentação apresentada e verificou-se que o proponente classificado para essa fase não apresentou o balanço patrimonial e os índices exigidos no Item 12.2, apresentando somente o Balanço de abertura do corrente ano, pois a empresa teve a data de início das atividades em 13/02/2017. Na análise dos demais documentos de habilitação nada de irregular foi constatado. O Pregoeiro declara como melhor classificado o proponente MARA APARECIDA FAGUNDES ME. O Pregoeiro informou que havendo intenção de interpor recurso os proponentes devem manifestar-se, lavrando-se em ata o motivo e abrindo-se o prazo recursal. Os representantes das empresas SERVIZA SERVIÇOS LTDA ME e ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA manifestam a intenção de recurso contra a empresa MARA APARECIDA FAGUNDES ME por não ter cumprido com os requisitos de habilitação de qualificação técnica (atestados) e qualificação econômica (balanços) do Edital e ter apresentado planilha de composição de custos em descordo com o edital. O pregoeiro a fim de agilizar o andamento do certame, solicita que a empresa melhor classificada apresente a nova planilha de custo com os valores finais no prazo de 02 dias. O pregoeiro declara encerrada a presente sessão e abre prazo legal para recurso e apresentação da planilha de custo da empresa MARA APARECIDA FAGUNDES ME.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Xanxerê, 24 de Agosto de 2017

COMISSÃO:

JUCIMAR BORTONCELLO - - Pregoeiro(a)
SALETE DE FÁTIMA KOSLOSKI LAZZARI - - EQUIPE DE APOIO
DANIEL STRADA - - EQUIPE DE APOIO